



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2423 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE E O INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Barra do Piraí o Dia Municipal de Combate à Dengue (*Aedes Aegypti*), que será no dia 15 de fevereiro de cada ano.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Combate à Dengue poderá envolver todos os profissionais de saúde, bem como todo o segmento da sociedade civil, no âmbito do município de Barra do Piraí.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 094/2014
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673